

1. OBJETIVO

Assegurar o cumprimento por todos os Colaboradores e representantes da IVIX CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (“**IVIX**”, “**Empresa**”) e suas filiais das leis anticorrupção.

Assim, a presente Política Anticorrupção (“**Política**”) estabelece a conduta que a IVIX deve adotar na condução de seus negócios no que tange a aspectos relacionados aos assuntos de corrupção, fraude, propina, suborno e pagamentos para facilitação de transações, dentre outros, e serve, também como ferramenta de prevenção para que leis, regulamentações e normas relacionadas a ações anticorrupção não sejam violadas, mitigando riscos da forma mais eficiente.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da IVIX, incluindo sócios e diretores, bem como todas as pessoas que agem ou fazem negócio em nome da IVIX, como representantes, agentes, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, consultores, dentre outros, e complementa as diretrizes definidas no Código de Ética e Conduta da IVIX.

Os assuntos não tratados especificamente nesta Política serão analisados pelo Comitê de Ética e Conduta da IVIX. É importante ressaltar, porém, que esta Política suplementa, mas não substitui a Política de Relacionamento com Entidades Governamentais e Não Governamentais e o Código de Ética e Conduta da IVIX.

3. DEFINIÇÕES

CORRUPÇÃO: Ato realizado para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

COISA DE VALOR: Inclui dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições a trabalho, bem como patrocínio de eventos, contribuições solicitadas, ou em benefício de funcionário do governo, ou de seus familiares, ainda que seja em benefício de uma organização beneficente legítima.

SUBORNO: Consiste na oferta, doação, recebimento de algo de valor em troca de um tratamento favorável e também pode ser entendido como “propina” quando envolve quantia financeiramente elevada.

FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO: A interpretação de “funcionário público” deve ser feita da maneira mais abrangente possível, sendo i) qualquer diretor ou funcionário de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, municipal; ii) qualquer pessoa física agindo de forma oficial em nome de qualquer entidade governamental, ainda que temporariamente; iii) diretores e funcionários de empresas com participação no governo; iv) candidatos a cargos políticos em qualquer nível, bem como partidos políticos e seus representantes; v) diretores, funcionários ou representantes de qualquer organização pública internacional; e vi) funcionários de tabelionatos, seja ele público ou privado. Os membros da família de qualquer dessas pessoas também estão incluídos no conceito de funcionário público.

PAGAMENTO FACILITADOR: É o pagamento feito a funcionário público para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço que uma pessoa física ou jurídica tenha direito normal e legal.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: São instituições, agências, departamentos e órgãos de propriedade ou controladas pelo governo e outras entidades públicas.

4. SUBORNO, PROPINA E OUTROS PAGAMENTOS PARA FACILITAÇÃO DE TRANSAÇÕES

Todos os Colaboradores e terceiros que atuam em nome da IVIX estão expressamente proibidos de oferecer, prover, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, suborno, propina ou pagamento facilitador para efetuar transações de qualquer natureza, bem como qualquer coisa de valor, para/de qualquer pessoa ou organização, entidades governamentais, funcionários públicos, companhias privadas e empregados destas companhias privadas, em qualquer circunstância.

Estas restrições são aplicáveis, sem exceção, a todas as localidades onde a IVIX tenha negócios ou esteja em tratativas de negociação.

Também são expressamente proibidos os pagamentos facilitadores que possam ser efetuados através de terceiros, tais como representantes, consultores, corretores, empreiteiros, fornecedores, joint ventures ou afiliadas, ou qualquer outro intermediário ou agente atuando em nome da IVIX.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores e terceiros que atuem em nome da IVIX, cumprir esta Política, bem como a comunicar qualquer violação e/ou suspeita de violação ao Comitê de Ética e Conduta da IVIX. Desse modo, a recusa em praticar atos de corrupção, ainda que cause atraso ou perda de negócios, não acarretará em nenhum tipo de penalidade para o Colaborador ou representante da IVIX.

5. RELACIONAMENTOS COM TERCEIROS

A IVIX proíbe ofertas, promessas e pagamentos para facilitação de transações feitos por meio de sócios, parceiros, agentes intermediários, *joint venture* ou qualquer terceiro que atue em nome da IVIX.

Da mesma forma, a IVIX não admite nenhuma prática de corrupção por parte de seus representantes, parceiros, corretores, fornecedores, etc. Esta Política tem a finalidade de assegurar que a IVIX faça negócios somente com agentes, representantes e sócios idôneos, honrados, honestos e qualificados.

Além disso, todos os contratos firmados com as referidas partes deverão incluir disposições claras e objetivas das diretrizes anticorrupção para assegurar o cumprimento das leis anticorrupção, além daquelas descritas no Código de Ética e Conduta, visando mitigar riscos potenciais de atos de corrupção e fornecer à IVIX meios para rescindir o contrato se houver violações.

6. PAGAMENTOS POR ATIVIDADES ROTINEIRAS

A IVIX proíbe o pagamento facilitador para execução de atividades rotineiras.

Caso seja proposto um pagamento que possa ser mal interpretado com vistas a facilitar a realização de uma atividade rotineira, o Colaborador deverá comunicar imediatamente o seu superior hierárquico para que este possa levar o assunto ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta, com o objetivo de serem tomadas as devidas providências para a observância das diretrizes contidas nesta Política e que tal ocorrência seja adequadamente documentada.

7. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E PARTIDÁRIAS

A IVIX não contribui ou participa de quaisquer atividades político-partidárias. Caso seja de interesse da IVIX realizar contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, os padrões legais e éticos serão seguidos em sua integralidade e em acordo com os requisitos e os limites estabelecidos pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

Nenhum Colaborador pode utilizar o nome da IVIX, de suas filiais ou os recursos da IVIX para fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

8. REGISTROS DE OPERAÇÕES

Todas as operações efetuadas pela IVIX deverão ser processadas e registradas em seus sistemas de informação, livros e documentos em sua totalidade, com o objetivo de mitigar riscos de ocorrência de práticas de corrupção.

Assim, é importante que todas as operações financeiras sejam transparentes e amplamente documentadas de modo que as contas e pagamentos reflitam de maneira precisa a sua natureza, tendo em vista que as melhores práticas, quanto aos registros contábeis, exigem que os registros reflitam de maneira precisa e justa suas transações e estabeleça controles contábeis para oferecer garantia razoável de que as transações são registradas de forma precisa.

A tentativa de ocultar, simular ou adulterar informações e pagamentos poderá criar uma violação ainda mais grave a esta Política, bem como às leis anticorrupção, com penalidades severas para o agente.

Todos os livros e registros da IVIX deverão ser escriturados com precisão, com a finalidade de refletir integralmente todas as transações realizadas, e não poderão conter, em nenhuma hipótese, informações falsas ou enganosas, sempre com o objetivo de garantir a correta descrição das despesas.

Todos os procedimentos internos de controle e aprovação deverão ser observados e respeitados.

Caso o Colaborador tenha conhecimento ou suspeite que qualquer pessoa que esteja direta ou indiretamente relacionada à falsificação de livros e registros ou tentando, de qualquer outra forma, omitir ou fraudar pagamentos, o mesmo deverá comunicar imediatamente tal fato ao Comitê de Ética e Conduta e aos Sócios.

9. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A IVIX está em conformidade com a legislação que dispõe sobre crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e utiliza mecanismos de controle para prevenir que esta prática ocorra em negócios ou transações da qual participe e mitigar os riscos atrelados a este tipo de atividade ilícita.

A IVIX comunicará formalmente ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF toda operação prevista na legislação que pode caracterizar lavagem de dinheiro ou fraude e não concretizará transação de negócios da qual haja suspeita de origem ilícita dos recursos ou da qual não possa comprovar sua origem.

10. AQUISIÇÕES

Caso seja de interesse da IVIX a aquisição de empresas, a realização de parceria ou, de qualquer outra forma, a associação com terceiros, o processo de aquisição/associação deverá contar, até onde for possível, com uma análise adequada da conformidade do alvo de aquisição ou do terceiro a ser associado com as leis anticorrupção.

11. OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES

Os Colaboradores, além de cumprir todas as disposições desta Política e das leis anticorrupção, têm a obrigação de relatar imediatamente ao Comitê de Ética e Conduta da IVIX qualquer suspeita ou violação (seja por conhecimento pessoal ou não) desta Política e das legislações anticorrupção.

Eventuais suspeitas ou violações podem ser enviadas via Canal Ética IVIX.

12. PROCESSO DE AUDITORIA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO CONTÍNUO

É princípio básico e obrigatório o cumprimento de todas as diretrizes, políticas, padrões gerenciais e operacionais internos da IVIX, de acordo com as premissas de auditoria e compliance.

Todos os registros e operações, seja qual for a natureza, deverão ser realizados de forma confiável e assertiva. Caso sejam identificados eventos falsos, manipulados ou adulterados, os mesmos deverão ser reportados ao Comitê de Ética e Conduta e medidas disciplinares imediatas serão tomadas.

A ausência de registro ou de prestação de contas de pagamentos é proibida.

13. PROCESSO DE TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES

A IVIX efetuará, periodicamente, de maneira formal ou informal, ações para conscientização, educação e atualização, tal como: palestras e treinamentos referentes ao conteúdo existente nesta Política, com a finalidade de informar e orientar todos os seus Colaboradores sobre situações que possam ocorrer e causem riscos à IVIX, bem como as medidas a serem tomadas em cada situação analisada.

Os assuntos a serem desenvolvidos junto aos Colaboradores, bem como os responsáveis pelo desenvolvimento e apresentação dos conteúdos em pauta, serão definidos pelo Comitê de Ética e Conduta.

14. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

O não cumprimento das leis anticorrupção pode resultar em graves penalidades para a IVIX ou para seus Colaboradores e/ou representantes, incluindo a responsabilidade criminal para a pessoa física envolvida com pagamentos fraudulentos ou com conhecimento e aprovação de tais pagamentos e ações disciplinares pela IVIX, incluindo rescisão e perda de benefícios.

Assim, os gestores devem tomar medidas para assegurar que os Colaboradores sob sua reponsabilidade obedeçam às regras e diretrizes constantes nesta Política.

Entretanto, caso um Colaborador viole a legislação anticorrupção, estará sujeito às ações disciplinares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a repreensão, suspensão ou demissão, conforme o caso. Casos mais graves podem ser avaliados pelo Comitê de Ética e Conduta em conjunto com Assessor Jurídico para que, além do desligamento do Colaborador, sejam propostas as medidas judiciais cabíveis.

15. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Os Colaboradores devem estar completamente comprometidos e cientes da presente Política e de suas atualizações, o que deverá ser evidenciado através da assinatura do Termo de Ciência e Compromisso de Política Anticorrupção (Anexo I). Qualquer dúvida com relação à Política deverá ser esclarecida pela Sócios a qualquer tempo.

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Declaro através da assinatura do presente termo estar totalmente ciente e de acordo com a Política Anticorrupção da IVIX CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., a qual declaro ter recebido, lido e esclarecido todas as dúvidas.

Declaro ainda estar comprometido a cumprir integralmente as regras e procedimentos definidos por esta Política e por toda e qualquer lei no que diz respeito à Práticas Anticorrupção, estando ciente que o não cumprimento destes está sujeito à aplicação de medidas administrativas punitivas, medidas rescisórias do meu contrato de trabalho e medidas legais aplicáveis.

COLABORADOR

DATA

ASSINATURA